



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023-PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-SEMINF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO
DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA
(ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mojuí dos Campos apresenta a justificativa devidamente fundamentada da contratação emergencial da empresa – Auto Posto Davi – CNPJ: 25.079.3118/0001-30 para aquisição de combustível para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, juntamente com a justificação é apresentado todos os elementos e documentos da possibilidade de contratação direta por emergência, legalmente reconhecida conforme documentação acostada ao processo. A hipótese de contratação direta por emergência, esta descrita no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. A regra geral, até por uma questão lógica, é a de que não se pode exigir a realização de licitação quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Diz o art. 24, IV, da Lei de Licitações o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Jungido a justificação, foi caracterizada a situação emergencial, a escolha do menor preço, e a escolha do fornecedor.

Neste sentido, caracterizada e reconhecida a situação emergencial pelo órgãos competentes, e justificada neste procedimento pela CPL, siga o mesmo entendimento com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa – Auto Posto Davi –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 25.079.3118/0001-30, com endereço e domicílio na cidade de Santarém, Estado do Pará à Rod Santarém-Cuiaba, Km 16, lote 03 lote 04 lote 05 lote 06, Cipoal – CEP: 68.033-010, para aquisição de combustível para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, sendo, dessa forma, reconhecida a dispensa emergencial.

Mojuí dos Campos (PA), 14 DE DEZEMBRO de 2023.

WALLACE PESSOA
OLIVEIRA:01179664280
80

Assinado de forma digital
por WALLACE PESSOA
OLIVEIRA:01179664280

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023